

DECRETO Nº 036 DE 17 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE
CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL DE
CLEIDIA MARIA CARLOS DA SILVA
DATADA DE 05 DE MARÇO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos no art. 182 da Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 2º, V, 6º, parágrafo único da Lei Municipal 740 de 20 de fevereiro de 2004

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 2º, V, 6º, parágrafo único da Lei Municipal 740 de 20 de fevereiro de 2004, que considera requisito para a outorga de concessão de direito real de uso certidões comprovando não ser ocupante proprietário ou foreiro de outro imóvel urbano; o beneficiário não poderá, sem prévia autorização do Poder Público municipal, transferir, transmitir ou ceder o imóvel a terceiros, ou a qualquer título tornar-se proprietário ou possuidor de outro imóvel; poderá o Município, na hipótese de transferência do imóvel a terceiros, rescindir administrativamente a concessão, regularizando a situação do novo, desde que este atenda aos demais requisitos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

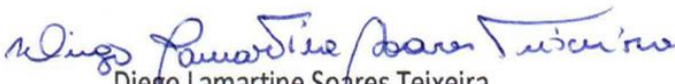
CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA:

Art. 1º. Anular e, por consequência, tornar sem efeito a concessão de Bem Imóvel de Cleidia Maria Carlos da Silva datada de 05 de março de 2013, referente a um terreno do Patrimônio Municipal com as seguintes medidas e confrontações: medindo 27,00m (vinte e sete metros) de frente para o Sul, limitando com a Av. Miguel de Almeida Lira; medindo 36,00m (trinta e seis metros) para o Norte, limitando-se com Pedro Ribeiro Lima; medindo 22,00m (vinte e dois metros) para o Poente, limitando-se com Altina Maria Soares; medindo 38,00m (trinta e oito metros) para o Nascente, limitando-se com José Pereira de Freitas. Perfazendo uma área de 900m² (novecentos metros quadrados).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, à data da expedição da Concessão de Bem Imóvel concedida em 05 de março de 2013, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal